

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO QUADRIMESTRAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO A DEZEMBRO/2022

1. INTRODUÇÃO

Apresentar brevemente os principais resultados e desafios do quadrimestre. *(Sugere-se de três a quatro parágrafos).*

O presente relatório tem como objetivo a apresentação do monitoramento quadrimestral das ações da chamada Política Pública - Licenciamento Ambiental, sendo referente ao período de 1º de setembro a 30 de dezembro de 2022. Aponta-se que serão fornecidas, ainda, informações que contemplem o exercício inteiro de 2022, conforme orientação do Ofício nº 20/2022/SETOP/COPLAN/CGGE/DAGES/FUNAI (SEI 4780691).

Registra-se que o monitoramento da política pública “Licenciamento Ambiental”, no terceiro quadrimestre de 2022, será apresentado considerando as sugestões e recomendações exaradas na Informação Técnica nº 53/2022/SETOP/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI (SEI 4600883), que apresentou a análise sobre o relatório de monitoramento referente ao primeiro quadrimestre, considerando se tratar de processo de contínuo aprimoramento.

As informações utilizadas no monitoramento foram coletadas na Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CGLic) por meio dos dados contidos nas coordenações técnicas (COTRAM, COEP e COMCA), incluindo o Serviço de Apoio às Ações de Mitigação, Compensação e Controle Ambiental (SEAC/COMCA), uma vez que parte do acompanhamento dos processos referente às ações da COMCA (considerando os critérios estabelecidos no indicador da política) vêm sendo analisados no âmbito do SEAC/COMCA.

Além disso, foram utilizados os dados de acompanhamento da execução orçamentária da Funai e demais instrumentos de acompanhamento e monitoramento das ações da CGLic.

Quanto aos resultados obtidos no exercício de 2022, observa-se que a CGLic cumpriu a meta relativa à Política Licenciamento Ambiental em 195%, consolidando a necessidade de revisão de meta anual, uma vez que o indicador monitorado demonstra o atendimento da meta com facilidade.

E, embora a meta tenha sido cumprida com facilidade, deve-se ter em mente que foram muitos os desafios encontrados no exercício de 2022 na atuação técnica desta Coordenação. Para além do corpo técnico cronicamente insuficiente, a falta de gestão da equipe, de diálogo sobre os procedimentos e condução de processos, bem como a restrição estabelecida em parte dos processos no que se refere ao atendimento de áreas não regularizadas comprometeram a atuação da Funai.

Diante de uma demanda de trabalho que excede, em muito, a capacidade de atendimento, qualquer iniciativa de aprimoramento da intervenção do órgão indigenista passa, fundamentalmente, pela premente necessidade de ampliação de ser quadro de servidores, assim como a qualificação do seu corpo técnico e gerencial, na proporção de sua relevância para a proteção das terras indígenas.

2. METAS E INDICADORES ESTRATÉGICOS

2.1 Metas e Indicadores Estratégicos

Apresentar os resultados do indicador e da meta formalizados no [Planejamento Estratégico da Funai](#).

NOME DO INDICADOR:

FORMULA DE CÁLCULO:

Manifestações conclusivas

Σ nº de ofício emitidos subsidiados por informação técnica

POLARIDADE:

PERIODICIDADE DA COLETA:

Positiva

Quadrimestral

2019

2020

2021

Meta

Resultado

Meta

Resultado

Meta

Resultado

-

-

100

192

100

274

100%

100%

192%

100%

274%

Observações: Fonte - Meta 2020 (SEI 2819717) e Meta 2021 (SEI 3834817).

2022

Resultados

Meta

1º Quadrimestre

2º Quadrimestre

3º Quadrimestre

Acumulado

100

52

72

71

195

100%

52%

72%

71%

195%

Data da Última Coleta:

31/12/2022

Fonte da Coleta:

Sistema Eletrônico de Informações - SEI

Observações: A quantidade de manifestações conclusivas do 1º e do 2º quadrimestre foi revisada, portanto, há alteração em relação ao apresentado nos RMQs anteriores.

Caso a política possua mais de um indicador estratégico, basta replicar a tabela acima em quantos indicadores existirem.

2.2 Sistema de Monitoramento Interno da Política

Caso a política possua indicadores internos, a unidade deverá informá-los, utilizando a tabela abaixo.

Os indicadores internos podem medir os resultados intermediários dos indicadores estratégicos ou utilizados para o monitoramento interno de linhas de ação não priorizadas no planejamento estratégico.

Não há número mínimo de indicadores a serem apresentados, a unidade deverá escolher aqueles que trazem uma visão ampla da política, de preferência com resultados que apresentem o impacto no problema ou as principais causas registradas no detalhamento da política.

Conforme o Formulário Políticas Públicas CGLIC (SEI 2981138), dentre as linhas de ação estabelecidas na Política Pública do Licenciamento Ambiental (capacitação dos servidores, normatização e entrega à sociedade) consta a:

1. Capacitação dos servidores – aperfeiçoamento de parâmetros de avaliação qualitativa dos processos.

Produto: 1 (uma) capacitação temática por coordenação, com apresentação de ementa, horas-capacitação, instrutores. Os temas devem estar diretamente relacionados à temática da Coordenação-Geral, visando a melhoria de procedimentos.

Em relação a essa atividade, conforme mencionado no RMQ 2, foram realizadas duas palestras temáticas com os servidores da CGLic, no âmbito da COEP, sobre impactos na ictiofauna, ministradas por Gildo Bastos (servidor do Ibama) e Angelo Agostinho (professor da UEM), nos dias 25/08, 12 e 13/09/2022, conforme registro no Processo nº 08620.007857/2022-89.

Destaca-se que 1/3 da meta foi realizada (33%), considerando que são três coordenações internas. Apesar de não ter havido detalhamento da atividade nos moldes do exposto no formulário (apresentação de ementa, horas-capacitação, instrutores), a atividade pode ser considerada preparatória para as próximas ações de capacitação.

No terceiro quadrimestre, não houve atividades relacionadas a esta linha de ação.

3. REGIONALIZAÇÃO

É a quantificação regionalizada dos principais produtos, resultados ou impactos da política, estabelecidos no Modelo Lógico, se possível por Coordenação Regional, descrevendo situações que impactaram positiva ou negativamente o resultado. Caso a política ainda não apresente os resultados regionalizados, devem-se apresentar justificativas para a não regionalização, bem como as alternativas propostas pela unidade para avançar nesse sentido.

Gráfico por estado das manifestações conclusivas em cada quadrimestre:

Contagem de Estado

1º QUADRIMESTRE

AL

AM

BA

CE

MA

MT

PA

PE

PR

RO

RS

SC

SP

Estado

Contagem de Estado

2º QUADRIMESTRE

AL

AM

BA

CE

GO

MA

MS

MT

PA

PE

PR

RJ

RO

RS

SC

SP

TO

Estado

Contagem de Estado

3º QUADRIMESTRE

AC

AL

AM

BA

CE

ES

GO

MA

MS

MT

PA

PE

PR

RJ

RO

RR

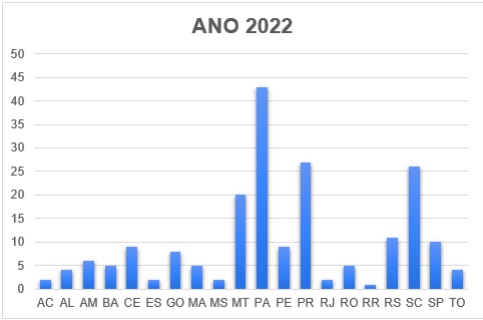
RS

SC

SP

TO

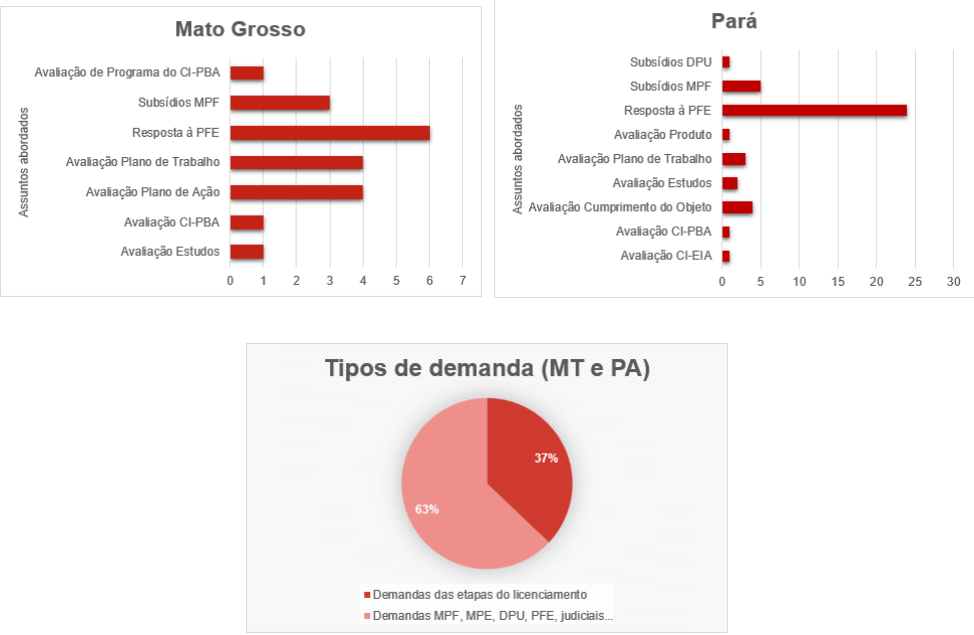
Estado



Considerando os gráficos acima, observa-se que há predominância de manifestações conclusivas da Coordenação nos estados do Mato Grosso (Centro-Oeste), Pará (Norte), Paraná e Santa Catarina (Sul).

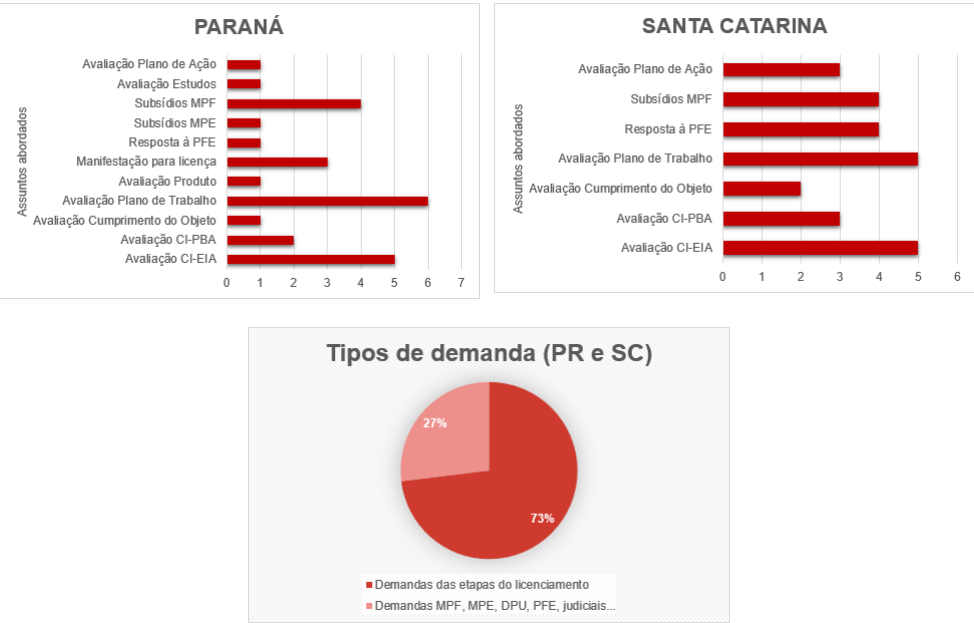
Como já mencionado em outros RMQs, a atuação da CGLic nos processos de licenciamento ambiental do país se dá ao ser instada a se manifestar pelos órgãos licenciadores ambientais, mas, também, no atendimento de demandas provenientes dos Ministérios Públicos Federal e Estaduais, Defensorias Públicas e demandas judiciais. Com isso, a partir desses gráficos, não é possível afirmar que há mais empreendimentos sendo licenciados nessas regiões.

No entanto, na elaboração de gráficos específicos para cada um desses estados referentes ao ano de 2022, é possível observar algumas características em comum entre eles:



Observa-se nos estados do Mato Grosso e Pará, que das 62 manifestações conclusivas emitidas, a maior parte se refere a demandas provenientes do MPF, PFE/Funai e judiciais, sendo somente 37% relativas a etapas próprias do componente indígena do licenciamento ambiental (avaliação de CI-EIA, de CI-PBA, de Plano de Trabalho, etc.).

Informa-se, ainda, que 69% dessas manifestações conclusivas emitidas foram elaboradas pelas coordenações técnicas COEP e COTRAM, as quais conduzem os processos de licenciamento ambiental até a emissão da Licença de Instalação (LI), e 31% pela COMCA, a qual conduz os processos de licenciamento na etapa de emissão da Licença de Operação (LO) e suas renovações.



No caso dos estados do Paraná e Santa Catarina, do total de 52 manifestações conclusivas, nota-se que 73% se referem a etapas próprias do componente indígena do licenciamento ambiental (avaliação de CI-EIA, de CI-PBA, de Plano de Trabalho...) e 27% se referem a demandas provenientes do MPF, PFE/Funai e judiciais.

Além disso, informa-se que 75% foram elaboradas pelas coordenações técnicas COEP e COTRAM e 25% pela COMCA.

4. OUTRAS AÇÕES OU ATIVIDADES NÃO MENSURADAS NOS ITENS ANTERIORES

Apresentar os resultados de outras ações ou atividades não mensuradas pelo indicador principal (estratégico) ou pelos indicadores do sistema de monitoramento interno.

Nas coordenações internas da CGLic, foram elaboradas informações técnicas que não foram mensuradas nos itens anteriores.

Entre as informações geradas, não foram contabilizadas as informações não finalizadas ou não encaminhadas no exercício de 2022, logo não figuram como manifestação conclusiva. Não foram contabilizadas, também, as que não atendem à meta, abordando assuntos de outras demandas.

COMCA - 230 informações técnicas produzidas, das quais 15 não foram finalizadas e 1 não foi encaminhada.

Das 214 informações encaminhadas em 2022, não atendem à meta 151 informações, contemplando subsídios internos, subsídios para descentralização de recursos às Coordenações Regionais ou respondem demandas de acesso à informação.

COTRAM - 179 informações técnicas produzidas, das quais 13 não foram finalizadas e 3 não foram encaminhadas.

Das 163 manifestações encaminhadas em 2022, não atendem à meta 71 informações, as quais contemplam subsídios internos, subsídios para descentralização de recursos às Coordenações Regionais, análises cartográficas ou respondem demandas de acesso à informação.

COEP - 135 informações técnicas produzidas, das quais 8 não foram finalizadas e 5 não foram encaminhadas.

Das 122 informações encaminhadas em 2022, não atendem à meta 82 informações, as quais contemplam subsídios internos, subsídios para descentralização de recursos às Coordenações Regionais, análises cartográficas ou respondem demandas de acesso à informação.

5. ANÁLISE DO RESULTADO

Apresentar informações qualitativas de análise do resultado, descrevendo situações que impactaram positiva ou negativamente o resultado. Poderão ser apresentados gráficos, imagens, tabelas, mapas e outros recursos visuais, elaborados a critério da unidade coordenadora da política.

A análise deve contemplar necessariamente os seguintes pontos:

- a) Pontos positivos durante a execução;
- b) Pontos negativos durante a execução;
- c) Alternativas elaboradas para enfrentar os pontos negativos.

Caso o documento SEI não comporte todos recursos visuais (máx. 20MB), é possível colocá-los como anexos ao documento.

Conforme já mencionado anteriormente, tem-se observado ao longo dos monitoramentos que a Política alcança resultados acima das metas estipuladas, devendo ser necessário um ajuste. Desse modo, a CGLic deve iniciar discussões em 2023 para avaliar qualitativamente o detalhamento da política e as metas estabelecidas.

Para a análise dos resultados, considerando o indicador, é relevante localizá-lo no universo total da política. Ao longo do terceiro quadrimestre, a equipe técnica, apesar das condições adversas, elaborou cerca de 171 informações técnicas que contribuem para a condução e acompanhamento dos processos contidos na Política de Acompanhamento de Licenciamento Ambiental (para além do indicador estratégico). Dessas, conforme demonstrado ao longo do relatório, 71 (setenta e uma) contribuíram para o alcance da meta, conforme sua qualificação.

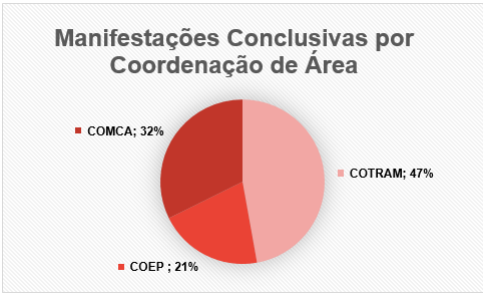
No total do exercício de 2022, a Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental encaminhou cerca de 544 informações técnicas, sendo que dessas, conforme demonstrado no relatório, 195 contribuíram para o alcance da meta, cerca de 36%.

Cabe lembrar que, para fins de verificação do cumprimento da ação, foram estabelecidos pontos de controle referentes às manifestações necessárias para a continuidade do processo ou sua mudança de rumo, conforme previsto nos procedimentos do Licenciamento Ambiental. Considera-se manifestação conclusiva toda e qualquer manifestação da Funai que vincule mudança de status de um processo: 1. No âmbito da verificação para o “aceite” do processo, após análise técnica, haverá manifestação sobre a necessidade ou não de estudos específicos do componente indígena; 2. No âmbito da Licença Prévia, a manifestação que subsidia a tomada de decisão do órgão licenciador (ref. artigo 7º da Portaria Interministerial 060/2015); 3. No âmbito da Licença de Instalação, a manifestação que subsidia a tomada de decisão do órgão licenciador (ref. artigo 8º da Portaria Interministerial 060/2015); 4. No âmbito da Licença de Operação, a manifestação que subsidia a tomada de decisão do órgão licenciador (ref. artigo 8º da Portaria Interministerial 060/2015); 5. No âmbito do acompanhamento das ações de mitigação, compensação e controle ambiental, manifestações sobre efetivo cumprimento das obrigações, incluindo manifestação que subsidia a tomada de decisão do órgão licenciador para a manutenção das licenças ou renovação de licenças; 6. Manifestações que determinam atuação da Funai em processos de licenciamento ambiental em suas diversas esferas, contemplando as análises de planos de trabalho, etc; 7. Manifestações no âmbito de ações judiciais, visando a tomada de decisão do órgão indigenista. A manifestação conclusiva é composta por informação técnica/parecer/nota técnica com os subsídios e avaliações técnicas para manifestação encaminhada por Ofício/Despacho contendo o posicionamento da Instituição acerca de um processo.

O controle e qualificação das manifestações conclusivas podem ser acompanhadas por meio da [Planilha - Informações CGLic/PPA-2022](#).

Outra observação necessária refere-se à contabilidade de manifestações conclusivas que podem variar ao longo do monitoramento, uma vez que os dados são atualizados a cada verificação. Nesse sentido, uma informação iniciada num quadrimestre poderá ser finalizada e encaminhada no quadrimestre subsequente, sendo contabilizado no levantamento seguinte.

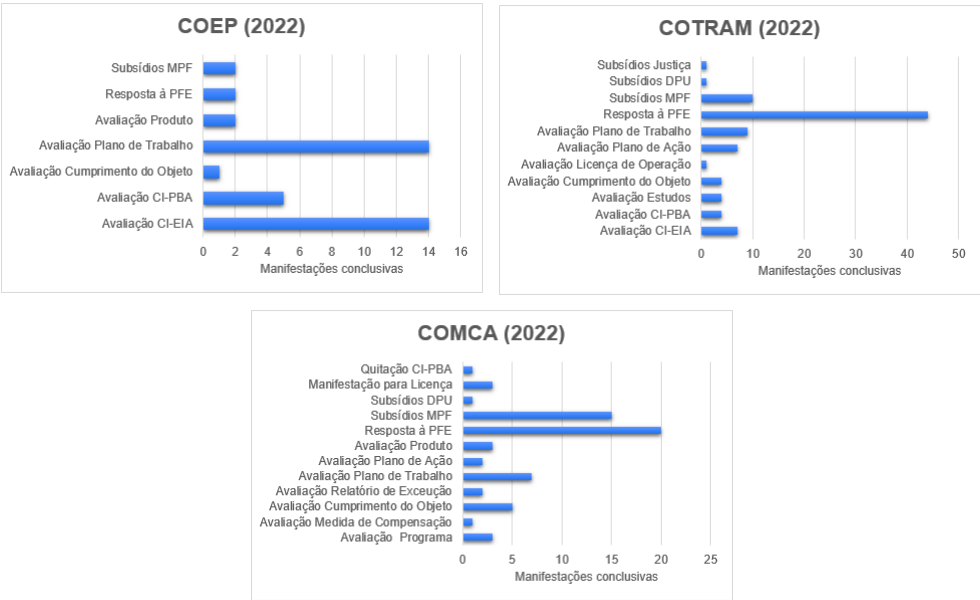
Gráfico das manifestações conclusivas no exercício de 2022 por Coordenação de Área da CGLic:



Em relação à atuação das coordenações da CGLic temos que, no exercício de 2022, conforme o gráfico acima, 47% das manifestações foram elaboradas pela COTRAM, 32% pela COMCA e 21% pela COEP. Considerando a similaridade de atuação da COTRAM e da COEP, que conduzem os processos de licenciamento ambiental até a emissão da Licença de Instalação (LI), nota-se que a COTRAM emitiu mais do que o dobro das manifestações da COEP.

No entanto, não se pode inferir a partir dessa informação, que haja mais processos em trâmite na CGLic com tipologias relacionadas a transporte e mineração, de responsabilidade da COTRAM. O que ocorreu, de fato, no exercício de 2022 foi um problema de gestão na coordenação de área, como exposto na Informação Técnica nº 127/2022/COEP/CGLIC/DPDS-FUNAI (SEI 4699252) da COEP, elaborada em 2023, da qual destaca-se que "na caixa da COEP do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), constam abertos, no momento, mais de 1.000 (mil) processos. **Há que se destacar que em dezembro de 2022 mais de 400 (quatrocentos) processos aguardavam recebimento por parte da coordenação (alguns desde 2021), sendo que em maio de 2021 eram apenas 3 (três) processos pendentes de verificação.** Ou seja, esse número demonstra a situação do setor, exponencialmente agravada a partir de junho de 2021".

Gráfico das manifestações conclusivas por coordenação de área emitidas em 2022 classificadas por temática:



A partir dos gráficos acima, constata-se que a maior parte das manifestações conclusivas emitidas nas coordenações de área COMCA e COTRAM, tratam de demandas do MPF, da PFE, da DPU e judiciais. Possivelmente, não ocorreu o mesmo na COEP, por conta da situação apontada anteriormente, de ausência de recebimento adequado desses processos na unidade da COEP no SEI/FUNAI e posterior tramitação desses processos

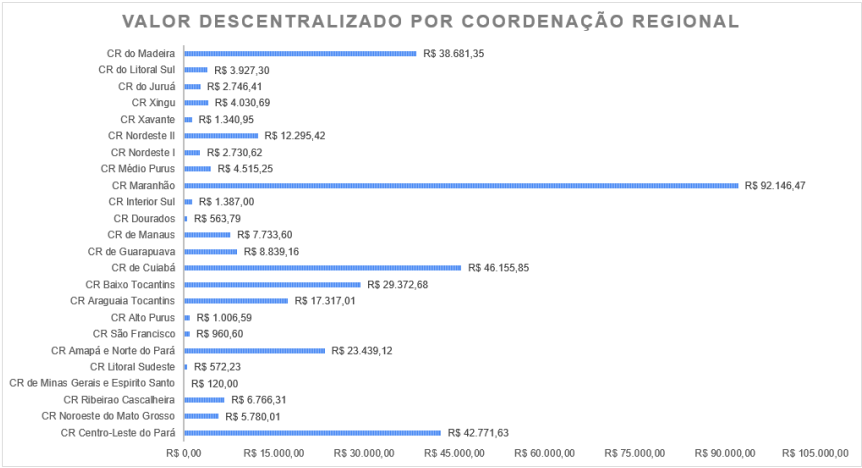
aos técnicos para atendimento.

Por fim, destaca-se que no âmbito da CGLic foram emitidas 99 informações técnicas (51%) referentes às etapas do componente indígena do licenciamento e 96 informações técnicas (49%) no atendimento de demandas provenientes dos Ministérios Públicos Federal e Estaduais, Defensorias Públicas e demandas judiciais.

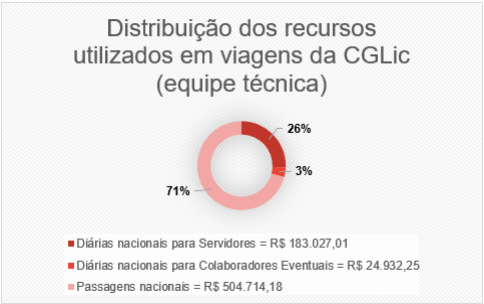
6. PROJETOS	
Para preenchimento deste campo, atentar-se para a definição de projeto segundo o Guia PMBOK: “projeto é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo”.	
6.1 Projetos Estratégicos	
Caso a política pública contenha algum projeto da Carteira de Projetos Estratégicos , a unidade deverá apresentar a execução do cronograma do projeto no quadrimestre. São informações que necessariamente devem ser abordadas neste campo: a) Pontos positivos e negativos durante a execução do cronograma e as alternativas propostas para enfrentamento dos pontos negativos; b) Avaliação dos principais desafios e oportunidades em relação à execução do próximo quadrimestre.	
Nome do Projeto:	Estruturação da Renda de Patrimônio Indígena (RPI)
Caracterização do Projeto:	Atualização da normativa que estabelece os procedimentos de gestão dos recursos da Renda de Patrimônio Indígena (RPI) - Processo 08620.007362/2020-98.
Estabelecer a adoção de mecanismos de aprimoramento da gestão dos recursos da Renda do Patrimônio Indígena (RPI), orientados pelas recomendações constantes no Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão Nº 201701711 da Controladoria Geral da União (CGU) e no Diagnóstico realizado pelo Grupo de Trabalho. A participação da CGLic se dá por meio da Coordenação de Ações de Mitigação, Compensação e Controle Ambiental (COMCA) e pelo Serviço de Apoio às Ações de Mitigação, Compensação e Controle Ambiental (SEAC/COMCA), no sentido de qualificar e apoiar a equipe da DAGES na elaboração/revisão de propostas para a atualização da regulamentação da RPI. Assim como no segundo quadrimestre, não houve demanda específica para a CGLic relacionada ao projeto no terceiro quadrimestre. Ocorreu, somente, a confirmação dos pontos focais da Coordenação para tratar sobre assunto, conforme o Despacho COGAB/DPDS (SEI 4560142).	
6.2 Outros Projetos	
Campo destinado à descrição da execução do cronograma de projetos não previstos na Carteira de Projetos Estratégicos da Fundação, se houver. São informações que necessariamente devem ser abordadas neste campo: a) Pontos positivos e negativos durante a execução do cronograma e as alternativas propostas para enfrentamento dos pontos negativos; b) Avaliação dos principais desafios e oportunidades em relação à execução do próximo quadrimestre.	
Nome do Projeto:	Programa de Gestão - Projeto Piloto Teletrabalho - Processo 08620.000001/2018-04.
Caracterização do Projeto:	Instituir o Programa de Gestão e Desempenho regulamentado pelo Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, no âmbito da CGLic
Trata-se de proposta de programa piloto de incentivo ao trabalho no âmbito da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, em especial quanto à implementação de regime de teletrabalho. A demanda inicial decorre do Memorando 1 (0455811), de 2018, que encaminha a Minuta de Portaria CGLIC (SEI 0455820) e justifica a adoção do programa a fim de possibilitar o incremento da produtividade no âmbito da unidade, a melhoria na qualidade de vida dos servidores e a retenção da força de trabalho. A proposta inicial foi retomada em 2022 considerando a publicação da Instrução Normativa nº 01, de 31 de agosto de 2018 (SEI 1240529), que estabeleceu orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec) relativos à implementação de Programa de Gestão, de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 (SEI 4148250). Ao longo do exercício de 2022, visando à adequação aos dispositivos normativos, foram elaboradas minutas de Portaria pela CGLic (SEI 3900775 e 3912744), sendo a última versão elaborada no terceiro quadrimestre de 2022 a Minuta de Portaria PGD CGLIC dez22 (SEI 4802102). Considerando a presente data de elaboração do RMQ informamos que já houve outros andamentos no processo, mas estes serão relatados no primeiro RMQ de 2023.	

7. INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Preencher a tabela abaixo sobre os instrumentos de execução orçamentária utilizados durante a execução da política. Atentar para o glossário e para as orientações de preenchimento descritas abaixo da tabela.									
Fonte / Origem	AO	PO	Valor Total	Descentralizado		Empenhado		Liquidado	
				Valor	%	Valor	%	Valor	%
Orçamento Federal	21BO	0007	R\$ 1.104.097,00	R\$ 1.067.874,00	97	R\$ 1.067.117,00	97	R\$ 904.186,00	82
Orçamento Federal (Recurso de Emenda Parlamentar)	N/A	N/A	RS 00,00	RS 00,00	0	RS 00,00	0	RS 00,00	0
TEDs	N/A	N/A	RS 00,00	RS 00,00	0	RS 00,00	0	RS 00,00	0
Convênios	N/A	N/A	RS 00,00	RS 00,00	0	RS 00,00	0	RS 00,00	0
Renda Indígena	N/A	N/A	RS 00,00	RS 00,00	0	RS 00,00	0	RS 00,00	0
Outras Fontes*	N/A	N/A	RS 00,00	RS 00,00	0	RS 00,00	0	RS 00,00	0
Total			RS 1.104.097	RS 1.067.874,00	97	R\$ 1.067.117,00	97	R\$ 904.186,00	82
Observações:	Retirado de - Relatório de execução orçamentária 2022 (SEI 4838630).								
Glossário:									
• Coluna “Fonte / Origem”: Origem de recursos postos à disposição do gestor para a execução da política pública em questão. Os Ted’s e Convênios referem-se aos instrumentos em que a FUNAI figura como executor e não repassador, ou seja, recursos não próprios que ela executa; • Valor Total: Indicar o valor total dos instrumentos em execução; • Coluna “AO”: Código da “Ação Orçamentária”; • Coluna “PO”: Código do “Plano Orçamentário”; • As Colunas “Descentralizado, Empenhado e Liquidado”: informam os valores de cada fonte que já foram destinados para o cumprimento de ações nos diferentes estágios da execução orçamentária. Subcoluna “Valor” refere-se aos valores em reais dos recursos originados de cada fonte. A subcoluna “%” ao lado de cada valor refere-se ao percentual tendo por denominador o Valor Total. • A linha “Total”: Soma dos campos acima, à exceção dos percentuais que devem ser calculados tomando por referência a Soma “\$”.									

7.1 Análise da Execução Orçamentária	
Apresentar análise dos diferentes estágios da execução orçamentária, os principais desafios e oportunidades em relação ao quadrimestre anterior.	
Como pôde ser observado nos RMQs anteriores, a ação monitorada por meio do indicador estratégico pode ser realizada, em certa medida, sem a utilização de recursos orçamentários - durante análises de gabinete e análises preliminares. Entre os fatores que contribuem para a execução da ação está o formato de atuação da CGLic, que se manifesta em diversas etapas dos processos de licenciamento ambiental tanto para empreendimentos de grande complexidade, como para empreendimentos de menor impacto. Sendo assim, os recursos necessários para o atingimento da meta referem-se, principalmente, as etapas dos processos de maior complexidade que envolvem consulta e participação indígena. São nessas etapas que há necessidade frequente de deslocamentos dos técnicos da CGLic às terras indígenas ou cidades próximas ao empreendimento, para realização de reuniões e vistorias em campo. Portanto, além do custo com passagens e diárias para deslocamento dos técnicos, considerando que as Coordenações Regionais fornecem apoio a esses deslocamentos, há também descentralizações de recursos para gastos com combustível, diárias, aluguel e/ou manutenção de veículos, de forma a viabilizar a logística desses eventos no âmbito local. Aponta-se que a maior parte dos recursos orçamentários disponibilizados no exercício de 2022 foi utilizada pela Coordenação-Geral nos deslocamentos a partir de Brasília-DF (67% - R\$ 712.673,74), enquanto 33% (R\$ 355.200,04) dos recursos foram disponibilizados às Coordenações Regionais para viabilização das atividades em campo. A distribuição dos recursos às CRs se deu conforme gráfico abaixo:	



Em relação aos recursos utilizados diretamente pela CGLic, estes foram destinados para diárias nacionais de servidores e colaboradores eventuais e, principalmente, para aquisição de passagens aéreas. A distribuição dos recursos se deu conforme gráfico abaixo:



Observa-se que o valor destinado a passagens aéreas é bastante elevado. Alguns dos fatores que podem justificar o gasto é o alto custo das passagens aéreas observado no país no período pós-pandemia; as dificuldades administrativas da própria Fundação nos trâmites para aprovação desses deslocamentos no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), causando perda de reservas de passagens e consequentemente aumento dos valores de aquisição; e, por fim, pela própria dinâmica de planejamento de viagens da CGLic.

Considerando que a organização das reuniões demanda por parte dos técnicos tratativas com diversos atores envolvidos no processo de licenciamento (CRs, indígenas, órgãos licenciadores, equipes de consultoria, empreendedores, etc.), o planejamento com antecedência desses deslocamentos, muitas vezes, fica comprometido.

8. INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO

Informar os instrumentos de execução utilizados para a execução da política. Considerar os instrumentos constantes na tabela abaixo.
Não são considerados instrumentos de execução, os instrumentos internos de planejamento e descentralização dos recursos, como PAT, SPO e Notas de Crédito.
Para preenchimento da tabela, atentar para o glossário e para as orientações de preenchimento descritas abaixo da tabela..

Instrumentos	Total de Instrumentos	Situação (quantitativo)			Valor Total de Recursos (em execução e concluído)	Emenda Parlamentar (% valor total)
		Em preparação	Em execução	Concluído		
Convênio	-	-	-	-	-	-
TED	-	-	-	-	-	-
Contrato - Aquisição Direta (doações)	-	-	-	-	-	-
Contrato - Aquisição Direta (uso próprio) (considerar apenas contratos nacionais e que atendam com exclusividade a política)	-	-	-	-	R\$ 1.104.097,00	-
Transferência Fundo a Fundo	-	-	-	-	-	-
Acordos de Cooperação	-	-	-	-	-	-
Outros**	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	R\$ 1.104.097,00	-
Observações:	Utiliza-se somente os recursos orçamentários da Funai destinados à CGLic.					

Glossário:

• Coluna “Instrumentos”:

Informar os instrumentos que a política utiliza para executar as suas ações, podendo figurar em qualquer dos lados do instrumento, seja como repassador ou como executor. A execução do orçamento federal diretamente pela FUNAI, seja pela sede ou pelas unidades descentralizadas, é registrada na linha “Contrato – Aquisição Direta (uso próprio) ”.

• Coluna “Total de Instrumentos”:

Refere-se ao quantitativo de cada instrumento utilizado na implementação da política, ou seja, quantos convênios, quantos TED’s, contratos e assim por diante.

• Coluna “Situação Quantitativo”:

Refere-se ao mesmo quantitativo da coluna anterior, porém dividido em três etapas ou situações. Do total de instrumentos, quantos estão:

- em preparação: sem nenhum empenho;
- em execução: parcialmente ou totalmente empenhados ou parcialmente liquidados;
- concluídos: totalmente liquidados. Deve-se informar somente os instrumentos concluídos durante o exercício em curso.

*A soma desses três itens deve ser igual ao quantitativo informado na coluna anterior “Total de Instrumentos”.

• Coluna “Valor Total de Recursos”:

Indicar o valor total (em reais) dos instrumentos em execução. Não serão informados valores de instrumentos que se encontram em fase de preparação.

• Coluna “Emenda Parlamentar”:

Deve-se informar qual os percentuais do valor total desses instrumentos correspondem a Emendas Parlamentares.

IMPORTANTE! Outras orientações de preenchimento:

• Quantitativos e valores:

Os quantitativos e valores em reais devem ser preenchidos com números inteiros e os percentuais com uma casa decimal.

• Se o instrumento em questão não estiver sendo utilizado pela política,

deve-se atribuir o número zero (0) em vez de deixar o campo em branco.

• Quando o valor existente for maior que zero, mas não foi possível coletar a informação a tempo ou com confiabilidade,

deve-se inserir a observação “Não Informado”. Nesse caso, ou caso a informação seja parcial, exige-se que uma justificativa seja apresentada abaixo da tabela com o uso do asterisco (*)

• NSA (não se aplica):

Deve ser utilizado quando o instrumento celebrado não previr recursos específicos para o cumprimento do objeto, situação comum em Acordos de Cooperação Técnica. Ou quando o dado for ausente de significado, por exemplo, na coluna Emenda Parlamentar (% valor total) quando o valor total for igual a zero insere-se NSA nesse campo, pelo fato de não existir divisão por zero.

• Linha “Outros”:

Deve ser explicitado ao pé da tabela do que se trata. Se for um instrumento significativo, de importância capital para a política, pode ser explicitado acrescentando-se mais uma linha à tabela.

9. RISCOS

Apresentar os principais riscos associados à política pública e indicar as medidas adotadas para mitigar ou eliminar os eventos de risco identificados.
Usar a tabela de gestão de riscos construída no Formulário de Detalhamento e descrever o monitoramento por risco apresentado. Atentar ao glossário e orientações abaixo da matriz.

Nº	Tipo de Risco:	Evento de Risco	Gravidade (impacto potencial)	Tendência (probabilidade de ocorrer)	Plano de Contingência	Resposta ao Risco:
	(1) Externo; (2) Operacional; (3) Legal; (4) Financeiro e orçamentário;					(1) Aceitar o risco (2) Mitigar o risco (3) Transferir o risco (4) Evitar o risco

	(5) Integridade.					
Risco 1	1 e 2	Pessoal insuficiente/Alta rotatividade de servidores.	4	4	Realizar Concurso Público; Realizar Concurso Interno de Remoção; Implementar ações para incentivar o trabalho para atuação na política.	2
Risco 2	1 e 2 e 5	Falta de capacitação da equipe.	3	4	Promover capacitações recorrentes sobre diversas temáticas que auxiliam na execução da política, incluindo a missão institucional.	2
Risco 3	1, 2 e 5	Baixa apropriação (por parte da Funai e/ou outros órgãos) acerca do papel desta Fundação em processos de licenciamento ambiental.	3	4	Promover espaços de discussão e de implementação de políticas públicas; Aprimorar mecanismos de formação e informação sobre a Política voltados aos servidores e demais órgãos que desenvolvem ações afetas à mesma.	2
Risco 4	1 e 2	Distanciamento entre Funai e órgão licenciador ambiental, colocando em risco a integridade dos povos e terras indígenas.	4	3	Melhorar procedimentos e parâmetros, aumentar a transparência dos processos e definição de protocolos de atuação conjunta, resguardando a missão institucional.	2
Risco 5	2 e 5	Exposição midiática negativa dos povos indígenas por causa dos processos de licenciamento ambiental (dicotomia desenvolvimento x povos indígenas).	4	5	Melhorar procedimentos e parâmetros, aumentando o diálogo com os povos indígenas, empreendedores e licenciadores, desmistificando o componente indígena e a atuação da Funai frente aos direitos indígenas.	2
Risco 6	2 e 3	Judicialização dos processos.	3	4	Melhorar a capacidade de resposta, por meio das ações de aumento da capacidade de atuação da Funai na política; Reforçar a atuação da Funai na proteção e promoção dos direitos indígenas.	2
Risco 7	2 e 3	Prazo normativo inadequado (normativa não vislumbra a realidade do processo).	4	5	Melhorar procedimentos e parâmetros, aumentar a transparência dos processos, aumentar a capacidade de atuação da Funai na política.	2
Risco 8	1, 2 e 5	Falta de parametrização/procedimentos.	3	5	Promover espaços de discussão e de implementação de políticas públicas; Normatização de procedimentos considerando a missão institucional da Funai.	2
Risco 9	1, 2 e 5	Excesso de trabalho/demanda.	3	4	Implantar rotinas, práticas, procedimentos e instrumentos de coleta, tratamento e avaliação dos processos; Implementar ações para incentivar o trabalho para atuação na política; Aumentar a capacidade de atuação na política.	2
Risco 10	2	Alta rotatividade das equipes das Coordenações Regionais, somada à deficiência numa cultura de formação e capacitação sobre a missão da Funai, em especial sobre o papel da Funai na proteção dos povos e terras indígenas em relação aos impactos advindos de empreendimentos.	4	3	Normatização de políticas de recursos humanos, de transferência e de progressão funcional, de forma a favorecer a permanência do Servidor nas Unidades Regionais Descentralizadas; Efetivação de um Plano de Carreira para os servidores da Funai.	2
Risco 11	5	Perda da interlocução da Funai junto aos povos indígenas.	4	4	Melhorar a interlocução com os povos indígenas que podem ser afetados; Aprimorar o acompanhamento das ações, com informações claras e com diálogos permanentes.	2
Risco 12	1, 2 e 5	Ingerência política em dissonância da análise técnica, sem justificativa.	5	5	Resguardar a missão institucional da Funai por meio de procedimentos técnicos, Melhorar a transparência dos processos; Responsabilização dos gestores por decisões danosas aos direitos dos povos indígenas, por serem conflitantes com a missão institucional da Funai.	4
Risco 13	2	Problemas (logísticos/operacionais/administrativos) relativos à execução finalística das ações ligadas à política.	4	4	Aprimorar mecanismos de gestão administrativa; Aprimorar a comunicação com as Unidades Regionais; Concentrar/Unificar os processos e procedimentos de aquisição de materiais, de equipamentos e de pagamento de serviços	2
Risco 14	5	Descumprimento das obrigações acerca do componente indígena pelo empreendedor.	4	4	Melhorar mecanismos de fiscalização; Criação de protocolos com os licenciadores para resguardo dos direitos indígenas, Encaminhar para instâncias competentes casos de irregularidade reportados.	2 e 3
	Observações:	Acrescentamos à coluna Tipo de Risco o (5) Integridade.				

Glossário:

- Tipos de Risco:**
1 - Risco externo: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão em cumprir sua missão institucional;
2 - Risco operacional: eventos que podem comprometer as atividades do órgão, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
3 - Risco legal: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão;
4 - Risco financeiro e orçamentário: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou, ainda, eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações.

Evento de risco: Algo que pode acontecer. São situações em potencial, de origem interna ou externa, que podem provocar impactos negativos na consecução dos objetivos da organização;
Gravidade: é o efeito da ocorrência de um risco. É medido analisando-se o efeito do evento de risco, que terá um nível de impacto sobre o objetivo que deseja ser alcançado. Assim, deverão ser considerados critérios para a análise, como por exemplo: custo, prazo, reputação, qualidade, e escalas, que auxiliam na medição da gravidade (muito alta, alta, média, baixa, muito baixa);
Tendência: é a chance de o risco ocorrer. É medida analisando-se as causas ou o evento de risco considerando aspectos, como, por exemplo, frequência observada ou esperada. A avaliação dos riscos deve ser feita utilizando-se métodos de análise quantitativos ou qualitativos ou a combinação de ambos (sem quantitativos), para definir o nível de risco; e escalas, que auxiliam na medição da tendência (muito alta, alta, média, baixa, muito baixa);
Plano de Contingência: alternativas de resposta para cada evento;
Resposta ao Risco: 1 - Aceitar: esta técnica indica que a equipe decidiu não trocar o plano da política para negociar com um risco ou não é possível fazer algo para identificar alguma outra estratégia de resposta apropriada. A aceitação ativa pode incluir desenvolver um plano de contingência para executar quando ocorrer um risco. A aceitação passiva não requer ação, deixando a equipe de projeto fazer um arranjo quando o risco ocorrer. 2 - Mitigar: a mitigação procura reduzir a probabilidade e/ou consequências de um evento de risco de adverso para um aceitável. Tomar ações cedo para reduzir a probabilidade de uma ocorrência ou impacto no projeto é mais eficaz que tentar reparar as consequências depois de ocorrido. 3 - Transferir: é procurar mudar a consequência de um risco para uma terceira parte junto com a responsabilidade da resposta. Transferindo o risco simplesmente daremos a outra parte a responsabilidade para gerenciar isto; isto não o elimina. 4 - Evitar: é mudar o plano da política para eliminar o risco ou a condição ou para proteger os objetivos da política destes impactos. Embora a equipe não possa eliminar todos os eventos de risco, alguns riscos específicos podem ser evitados.

Artefato de controles implementados									
Preencher tendo como base a tabela anterior. Atentar ao glossário e orientações abaixo da tabela.									
Nº	Risco	Nível de Risco	Resposta ao Risco	Controle de Risco	Tipo de Controle	Mecanismo de Implementação	Responsável	Prazo	
								Início	Fim
Risco 01	Pessoal insuficiente/Alta rotatividade de servidores	Alto	Mitigar	Programa de Gestão	Preventivo e Corretivo	Proposta Piloto de Teletrabalho - SEI 08620.000001/2018-04	CGGP/CGGE	Jan/22	Dez/22
Risco 02	Falta de capacitação da equipe.	Médio	Mitigar	Realização de palestras com especialistas	Corretivo	Palestras temáticas com os servidores da CGLic, no âmbito da COEP, sobre impactos na ictiofauna - SEI 08620.007857/2022-89	CGLIC	Ago/22	Set/22
Pontua-se que na Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental durante o exercício de 2022 não foram adotadas pela gestão medidas de correção e/ou prevenção dos riscos identificados, além dos destacados acima. Os quais, por sua vez, foram de iniciativa da equipe técnica. Ressalta-se, ainda, que alguns dos riscos identificados no quadro 9 de fato ocorreram ao longo dos quadrimestres, como o aumento do Risco 11 de "Perda da interlocução da Funai junto aos povos indígenas", do Risco 12 de "Ingerência política em dissonância da análise técnica, sem justificativa" e do Risco 13 de "Problemas (logísticos/operacionais/administrativos) relativos à execução finalística das ações ligadas à política", o que comprometeu significativamente a atuação do trabalho técnico dos servidores da Coordenação-Geral nos processos de licenciamento ambiental, e o consequente afastamento da missão institucional de promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas.									
Glossário:									
Nível de risco: magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e probabilidades de ocorrência; Controle de risco: qualquer medida aplicada no âmbito da Funai para gerenciar os riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados; Tipo de controle proposto: preventivo, se atua na causa, ou corretivo, se atenua o efeito; Mecanismo de implementação: informações sobre situação das ações e dos trabalhos realizados em relação a riscos identificados para os processos sob sua responsabilidade; Responsável: gestor do processo ou servidor designado quando a implementação da ação; Prazo: data prevista para início e para a conclusão da ação.									

10. ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO 1765/2022-TCU-PLENÁRIO
Por meio do Ofício nº 20/2022/SETEP/COPLAN/CGGE/DAGES/FUNAI (SEI 4780691), a CGGE solicitou que a CGLic atendesse ao Acórdão 1765/2022-TCU-Plenário no presente relatório, considerando que a decisão apontou que: [...] 9.3.2. por ocasião da elaboração do próximo relatório de gestão anual, informe sobre todos os processos de licenciamento ambiental de linhas de transmissão que estejam pendentes de adoção de providências solicitadas pela Funai ou cuja adoção esteja a cargo dessa Fundação, relacionando as medidas adotadas para a resolução tempestiva das pendências identificadas; Primeiramente, é importante esclarecer que a força de trabalho da CGLic como um todo encontra-se aquém do número adequado para atuar em todos os componentes indígenas de processos de licenciamento municipais, estaduais e federais do país. Há uma grande demanda de trabalho para um corpo técnico diminuto. Posto isso, a elaboração de uma lista atualizada com todos os processos de Linha de Transmissão pendentes de ação de providências pela Funai demandaria o deslocamento dessa força de trabalho já insuficiente para atuar nos licenciamentos do país, para o levantamento dos dados solicitados. Ainda, considerando que os processos de Linha de Transmissão são conduzidos pela Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás (COEP), destacamos que, em 2019, foi elaborado documento pela área técnica expondo as limitações de atuação da Coordenação, sendo este documento reiterado em 2023. A Informação Técnica nº 127/2022/COEP/CGLIC/DPDS-FUNAI (SEI 4699252), que consta no Processo 08620.010668/2019-98, aponta: A presente Informação se presta a apresentar dados atualizados sobre a situação da Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás (COEP), visando o melhor funcionamento da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CGLIC), tendo em vista o reduzido corpo técnico desta coordenação de área frente à alta carga de trabalho e a existência de condições ainda mais precárias que as descritas na Informação Técnica nº 115/2021/COEP/CGLIC/DPDS-FUNAI (SEI nº 3022828). Destaca-se que atualmente a COEP ainda conta com apenas 05 (cinco) técnicos para tratar do licenciamento ambiental de empreendimentos de energia, petróleo e gás - dentre outros - em todo o Brasil (na esfera municipal, estadual e federal). Contudo, na caixa da COEP do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), constam abertos, no momento, mais de 1.000 (mil) processos. Há que se destacar que em dezembro de 2022 mais de 400 (quatrocentos) processos aguardavam recebimento por parte da coordenação (alguns desde 2021), sendo que em maio de 2021 eram apenas 3 (três) processos pendentes de verificação. Ou seja, esse número demonstra a situação do setor, exponencialmente agravada a partir de junho de 2021. Destaca-se que diversos processos que demandam emissão de Termo de Referência, ou que possuem produtos pendentes de análise, ainda não foram devidamente atribuídos a um dos técnicos que atuam junto à COEP não em razão de alta carga de trabalho pré-existente (embora na maior parte dos casos), mas pelo fato de que os processos não vinham sendo recebidos pela Coordenação. Se não eram recepcionados, não havia como identificar prioridades, tampouco prazos, seja do MPF ou mesmo judiciais, além dos relacionados às normativas vigentes. O acúmulo de processos pendentes de recebimento e encaminhamento agravará a sobrecarga de trabalho, que somada à complexidade própria do componente indígena do licenciamento ambiental, resultam na dificuldade de cumprimento dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa Funai nº 02/2015 e na Portaria Interministerial nº 60/2015. As circunstâncias e as limitações da capacidade operativa são efetivamente partilhadas com as demais coordenações da CGLIC, conforme exposto no Ofício nº 31/2021/COMCA/CGLIC/DPDS/FUNAI (3112899) e no Ofício nº 23/2021/COTRAM/CGLIC/DPDS/FUNAI (2865860): Dessa forma, chamo a atenção para futuras dificuldades as quais poderemos enfrentar, não só em relação ao acompanhamento de processos de licenciamento ambiental e ao cumprimento dos prazos estabelecidos na Portaria Interministerial nº 60/15, mas também no atendimento de demandas judiciais e do Ministério Público Federal. Chamo também atenção para a possibilidade de solicitações de remoção de servidores em decorrência da frustração causada pelo excessivo número de processos sob a responsabilidade dos mesmos. Devemos levar em consideração que mesmo a nomeação de novos servidores demandará o treinamento, de forma que a atuação destes em 100% de suas capacidades ainda levará alguns meses após o início do treinamento. Embora algumas dificuldades e limitações sejam comuns às três coordenações internas da CGLic, verifica-se pelos processos de cada unidade no SEI que a Coop foi a caixa mais negligenciada, o que exigirá maior esforço e empenho dos servidores em exercício no setor e, se considerado possível e pertinente por parte da Coordenação-Geral, com o apoio de outros servidores da Coordenação-Geral, na medida de sua disponibilidade. Há que se destacar ainda que dezenas de processos de atribuição regimentar da COEP foram remetidos ao Selid, para serem conduzidos pela CR Cuiabá, sem que tenham sido apresentados os critérios. Cabe observar que, em alguns casos, novos processos não foram atribuídos ao técnico que os conduzia, em substituição aos que foram descentralizados, embora a técnica tenha enviado e-mail à Coordenação alertando sobre a situação e solicitando atribuição de novos processos. Assim, tendo em vista uma aparente contradição de procedimentos, e para subsidiar o processo de organização do setor, é necessário que o Serviço de Licenciamento Descentralizado - Selid, apresente a lista de processos de atribuição regimental da COEP que foram delegados a servidores das Coordenações Regionais, conforme Despacho 4857061. Ademais, diante do cenário de sobrecarga, em que pese o fato de inúmeros processos permanecerem estacionários por falta de técnico resultar num distanciamento da missão institucional de proteger e promover os direitos dos povos indígenas, ressaltamos que serão adotados como referência os critérios de priorização dispostos no Memorando nº 437/2015/COEP/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ e Formulário Políticas Públicas (SEI nº 2981138, processo nº 08620.002766/2020-95), salvo orientação em sentido contrário. De todo modo, informamos que, em 2020, foi elaborada listagem de processos de Linhas de Transmissão em trâmite na COEP/CGLIC (SEI 4986590), considerando apenas os que se encontravam atribuídos a técnicos, na qual é identificada a fase do processo e a pendência a ser sanada pela Funai. Para viabilizar a sistematização de demandas como número de processos por determinada tipologia, por estado, terras indígenas ou filtros específicos, não só de dados relacionados à CGLIC, mas que permitam a integração com informações relacionadas a outros setores (por ex PGTAs por TI, situação fundiária, PATs de atividades produtivas etc) é pertinente a implantação de um banco de dados/sistema de gerenciamento de informações no âmbito da Funai.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Campo aberto, que deverá ser preenchido de forma objetiva, elencando as informações relevantes associadas à avaliação dos resultados da política no período.
O cumprimento da meta relativa à Política Licenciamento Ambiental no terceiro quadrimestre de 2022 e, por sua vez, para todo o exercício de 2022, seguiu a regularidade já apresentada ao longo dos anos, consolidando a necessidade de revisão de meta anual, uma vez que o indicador monitorado demonstra o atendimento da meta com facilidade, se mantido minimamente o corpo técnico atual. Conforme mencionado, em 2023, a equipe técnica iniciará discussões tendo como objetivo o redimensionamento das metas estabelecidas, observando os critérios técnicos e ajustando as metas de acordo com a capacidade da Coordenação-Geral. Cabe ressaltar, ainda, que embora as informações utilizadas no monitoramento da CGLic sejam coletadas por meio dos dados contidos nas coordenações técnicas (COTRAM, COEP e COMCA), incluindo o SEAC/COMCA, um grande volume de trabalho é também realizado no Serviço de Licenciamento Simplificado (SELIS), que emitiu por volta volta de 100 ofícios com manifestações conclusivas relacionadas a processos de licenciamento simplificado (posto de combustível, plano de manejo florestal, rede de distribuição rural, supressão de vegetação etc) pela Coordenação-Geral no terceiro quadrimestre e mais de 300 ofícios no exercício de 2022. Em atendimento às recomendações contidas na análise do RMQ anterior, informamos que foram atendidos os itens 1, 2.1, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10 da Informação Técnica nº 53/2022/SETEP/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI (SEI 4600883). Quanto ao subitem 2.2, não apresentamos o Sistema de Monitoramento Interno da Política em forma de tabela, pois não há dados suficientes para o preenchimento. Quanto ao item 5, concordamos com o apontado pela CGGE de que a finalidade do indicador adotado para monitorar a Política de Licenciamento Ambiental não está adequada, considerando que o aumento ou diminuição no número de manifestações conclusivas emitidas pela CGLic não consegue "analisar os possíveis impactos de empreendimentos sobre povos e terras indígenas, visando resguardar os direitos dos povos indígenas". O indicador adotado aponta a maior ou menor atuação do Estado como interveniente nos processos de licenciamento ambiental, de forma a assegurar os direitos dos povos indígenas nesses processos. Questionamos, apenas, em qual momento e por que meio a finalidade do indicador deve ser alterada. Quanto à criação de novos indicadores, como sugerido, iniciaremos novas discussões ao longo do exercício de 2023. Quanto ao subitem 7.1, informamos que não há como planejar a descentralização de recurso por empreendimento ou por fases do empreendimento, pois não há como prever adequadamente quando se dará a realização das consultas às comunidades indígenas nos processos de licenciamento, considerando que a organização desses encontros demanda ajustes com diversos dos atores envolvidos no licenciamento e considerando, ainda, a

temporalidade própria de cada comunidade indígena na condução desses processos. Contudo, informamos que pode ser realizado em um momento futuro o planejamento orçamentário da Coordenação com um viés mais estratégico, mas, para isso, é necessário amadurecimento dos controles orçamentários realizados internamente.

Por fim, registramos que a atuação da Funai na política não é totalmente autônoma, sendo complementar à dos órgãos licenciadores no que tange a manifestação nos processos de licenciamento ambiental e a intervenção nesses processos deveria partir do princípio do cumprimento da missão institucional de proteção e promoção dos direitos indígenas.

Ademais, seguimos à disposição para o melhoramento do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Julia de Paiva Pereira Leão, Coordenador(a)-Geral**, em 09/03/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 10/03/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4834249** e o código CRC **8314BFBC**.

Referência: Processo nº 08620.006151/2020-38

SEI nº 4834249